



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROADM / SETI Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos a contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, com valores inferiores a R\$ 80.000,00, conforme estabelece o **Art. 1º do inciso I** da IN 04/2014 do MP/SLTI.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Art. 8º** e no **Art. 29** da Portaria nº 148/GR/UFFRS/2015, e:

**CONSIDERANDO** que a IN 04/2014 do MP/SLTI faculta a não aplicabilidade da mesma, para as contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao dispositivo no **art. 23, inciso II, alínea “a”** da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

### **TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Estabelecer procedimento para a contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, cujo valor seja inferior ao dispositivo no **art. 23, inciso II, alínea “a”** da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **TÍTULO II DO PROCEDIMENTO**

**Art. 2º** A solicitação de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, cujo valor seja inferior ao dispositivo no **art. 23, inciso II, alínea “a”** da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser realizado de acordo com as etapas constantes no **Art. 6º** Da Portaria nº 148/GR/UFFRS/2015 (Manual de Compras e Contratações)

**Parágrafo único:** Em complemento aos documentos constantes no **Art. 6º** Da Portaria nº 148/GR/UFFRS/2015 (Manual de Compras e Contratações), deverão ser encaminhados como anexo à solicitação de contratação, conforme disposto no **Parágrafo único** do **Art. 7º** Da Portaria nº 148/GR/UFFRS/2015 (Manual de Compras e Contratações), os seguintes documentos complementares:

**I** - Orçamento ou pesquisa de mercado da solução a ser contratada, de acordo com o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços da UFRRS, contendo ainda os seguintes dados do fornecedor: telefone, conta bancária e pessoa para contato;

**II** - Formulário de Solicitação de Software (ENCARTE A desta IN) e/ou Formulário de Solicitação de Equipamentos de TI (ENCARTE B desta IN), que deverão ser preenchidos pelo requisitante em conjunto com a Secretaria Especial de Tecnologia e Informação - SETI e suas equipes, devendo ainda apresentar as assinaturas requeridas pelos referidos documentos e serem encaminhados com a solicitação da contratação;

**Art. 3º** Após o recebimento da solicitação de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, cujo valor seja inferior ao dispositivo no **art. 23, inciso II, alínea “a”** da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 pela SUCL, a mesma será analisada e enquadrada na modalidade licitatória de acordo com as normas vigentes para sua contratação. A partir do enquadramento do pedido passam a ser observadas as orientações contidas nas instruções normativas relativas a sua modalidade.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Integra esta Instrução Normativa, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

**I** - ENCARTE A - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO SOFTWARE.

**II - ENCARTE B - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO EQUIPAMENTOS DE TI.**

PÉRICLES LUIZ BRUSTOLIN E CLAUNIR PAVAN  
(Original assinado)